

Programa de
INICIAÇÃO
CIENTÍFICA
UNifeob

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO
DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - UNIFEOB**

EDITAL Nº 02/2018

A Pró-Reitoria Acadêmica do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - UNIFEOB**, com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Núcleo de Pesquisa Institucional e Diretoria Acadêmica, tornam público o presente Edital de abertura das inscrições para a seleção de candidatos voluntários ao 5º Ciclo do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEOB, para o período de 2018/2019.

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEOB é voltado para o exercício do pensamento científico, tecnológico e inovativo nos estudantes de graduação do ensino superior do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - UNIFEOB** a partir da realização de projetos de pesquisa científica e tecnológica.

Art. 2º. Objetiva-se desenvolver nos estudantes de graduação da instituição a prática científica visando à inovação tecnológica e consolidar o ensino por competências, contribuindo para o exercício das competências atitudinais: ética, raciocínio lógico e argumentação, comunicação interpessoal, criatividade e inovação, e visão sistêmica. O programa incentivará a produção acadêmica dos estudantes e dos docentes da UNIFEOB, criando condições para desenvolver a autonomia intelectual, espírito crítico e investigativo do aluno e do professor, que refletirão na atuação profissional do egresso e na qualificação do ensino na UNIFEOB.

CAPÍTULO II – DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Seção I – Das atividades de pesquisas voluntárias

Art. 3º. A participação dos docentes e dos estudantes no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - UNIFEOB é composta por atividades de pesquisas voluntárias, inexistindo

Programa de
INICIAÇÃO
CIENTÍFICA
UNifeob

quaisquer modalidades de bolsas ou auxílios para a implementação e desenvolvimento das pesquisas.

Seção II – Da inscrição no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEOB

Art. 4º. São requisitos obrigatórios para a inscrição do estudante no Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFEOB:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFEOB;
- II. Ser selecionado e indicado pelo orientador;

Art. 5º. O estudante compromete-se:

- I. Participar de cursos, oficinas, palestras e workshops durante o programa de Iniciação Científica e Tecnológica para formação de recurso humano habilitado para atuar na área de pesquisa científica e tecnológica.
- II. Apresentar obrigatoriamente sua produção científica no 5º Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB em 2019.
- III. Apresentar relatórios de atividades, parcial (ao concluir 6 meses do programa) e final (ao concluir 12 meses do programa, ou, a qualquer momento, no caso de cancelamento das atividades, incluindo justificativa de cancelamento).
- IV. Divulgar o resultado da pesquisa por meio de publicação em simpósios, congressos, encontros, revista científica ou técnica, ou trabalhos de conclusão de curso da área de atuação, da UNIFEOB ou de instituições reconhecidas cientificamente.

Seção III – Do Professor Orientador

Art. 6º. São requisitos obrigatórios para a inscrição do docente no Programa Institucional de Iniciação Científica ser docente vinculado à UNIFEOB.

Art. 7º. O professor orientador compromete-se a:

- I. Escolher, indicar e orientar, estudantes com perfil compatível com as atividades previstas neste Edital e no Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica.
- II. Evitar conflitos de interesses, observar os princípios éticos em pesquisa e garantir que a produção acadêmica é inédita, respeitando as normas atinentes aos direitos autorais dispostos na lei 9.610/98.

Programa de
INICIAÇÃO
CIENTÍFICA
UNifeob

- III. Redigir em coautoria com seu Orientando, a partir de temas conexos aos desenvolvidos no projeto de iniciação científica e tecnológica, objetivando a produção de publicações e/ou trabalhos acadêmicos, os quais devem ser submetidos a congressos, seminários e eventos acadêmicos afins.
- IV. Auxiliar nas atividades do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEOB e no Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB, tais como: avaliação das propostas de pesquisa, seleção de trabalhos, coordenação das seções e dos painéis no Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de orientação no ano subsequente, conforme os critérios estabelecidos pelo Núcleo de Pesquisa Institucional da UNIFEOB.
- V. Solicitar a exclusão do orientando mediante parecer fundamentado, podendo indicar novo estudante para a vaga, no prazo de 30 dias corridos da ciência do impedimento do orientando para continuidade das atividades previstas neste Edital.

Seção IV – Dos procedimentos para a inscrição no programa de iniciação científica

Art. 8º. As inscrições no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEOB estão condicionadas ao preenchimento do formulário de inscrição presente no site da UNIFEOB na área destinada a informações sobre a pesquisa na UNIFEOB (<https://unifeob.edu.br/pesquisa/>) no período de 13/08/2018 a 10/09/2018 e:

- I. Projeto de Pesquisa em arquivo .pdf (máximo de 5 páginas, excluindo-se a capa e as referências bibliográficas) contendo os itens: (i) Introdução e Justificativa, (ii) Objetivos e Hipóteses, (iii) Metodologia, (iv) Resultados Esperados, (v) Cronograma de execução e (vi) Referências. A formatação do documento deverá ser em Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm, de acordo com o Manual UNIFEOB para trabalhos acadêmicos.
- II. Declaração de Aceite do Orientador devidamente assinada e digitalizada em .pdf;

CAPÍTULO III – DO NÚCLEO DE PESQUISA INSTITUCIONAL E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Seção I – Do Núcleo de Pesquisa Institucional

Art. 10º. Constituem compromissos do Núcleo de Pesquisa Institucional:

Programa de
INICIAÇÃO
CIENTÍFICA
UNifeob

Avaliar os projetos de iniciação científica e tecnológica e emitir pareceres. No caso de indeferimento, deverá ser anexada a justificativa.

- I. Disponibilizar no portal da UNIFEOB:
 - a. O Manual UNIFEOB para trabalhos acadêmicos;
 - b. Modelo do documento para redação do projeto e dos relatórios;
 - c. A relação dos projetos contemplados com a indicação do título, área do conhecimento, orientador e orientando.
- II. Organizar e realizar anualmente o Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB, no qual os orientandos deverão participar em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres.
- III. Publicar os resumos expandidos dos trabalhos dos estudantes que serão apresentados no Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB.

Seção II – Dos critérios de seleção de projetos

Art. 11. O processo de seleção será realizado sob responsabilidade do Núcleo de Pesquisa Institucional, conforme os critérios definidos neste edital. E, cada proposta será avaliada levando em consideração os seguintes pressupostos e critérios:

- I. **Proposta de Pesquisa:** contribuição do projeto para inovação de produtos, processos ou políticas públicas e Impactos do projeto para avanço do estado da arte na área do conhecimento;
- II. Estar regularmente matriculado na UNIFEOB.

Seção III – Do cancelamento, substituição e suspensão de estudantes

Art. 12. O cancelamento será realizado pelo Núcleo de Pesquisa Institucional, com base em justificativa escrita encaminhada pelo orientador.

Art. 13. A substituição far-se-á pelo Núcleo de Pesquisa Institucional:

- I. No caso de impedimento do orientando, substituições serão permitidas, segundo critérios do Núcleo de Pesquisa Institucional da UNIFEOB.
- II. As substituições devem contemplar estudantes com desempenho acadêmico compatível com aquele previamente selecionado.

Programa de
INICIAÇÃO
CIENTÍFICA
UNifeob

Art. 14. A suspensão far-se-á pelo Núcleo de Pesquisa Institucional quando o Orientando não apresentar, em prazo não superior a 30 dias as datas estabelecidas neste Edital, o Relatório Parcial e/ou Relatório Final terá seu certificado suspenso até a entrega dos relatórios e posterior aprovação pelo Núcleo. Caso ultrapasse o prazo de 30 dias, faculta-se ao Núcleo a possibilidade de não concessão de certificado de participação e imposição de penalidade.

Seção IV – Dos relatórios parcial e final

Art. 15. Sob a supervisão do Professor Orientador, o estudante obrigatoriamente entregará um relatório parcial – ao concluir 6 meses do programa – e um relatório final – ao concluir 12 meses do programa–, ou a qualquer momento, no caso de cancelamento com a respectiva justificativa de cancelamento.

Parágrafo único. Cabe ao Núcleo de Pesquisa Institucional avaliar os relatórios e emitir parecer; caso existam ressalvas e/ou pendências será aberto o prazo de 30 dias corridos da comunicação inequívoca, para as devidas adequações.

Art. 16. Da composição dos relatórios e eventuais pedidos de prorrogação:

- I. Os relatórios parcial e final devem ser acompanhados de pareceres do orientador sobre o relatório e sobre o desempenho do orientando;
- II. Os relatórios parcial e final devem contemplar: introdução, objetivos, metodologia, resultados parciais ou finais, análises, conclusões parciais ou finais e referências. As redações dos relatórios devem seguir o Manual UNIFEOB para trabalhos acadêmicos.
- III. Os relatórios e respectivos pareceres do orientador deverão ser enviados para o núcleo de pesquisa institucional, em formato .pdf.
- IV. O pedido de prorrogação do prazo de entrega do relatório final deverá ser realizado e justificado pelo orientador e julgado pelo Núcleo de Pesquisa, sendo o prazo máximo de 6 meses, desde que o aluno ainda esteja cursando a graduação durante esse período. Não haverá possibilidade de pedido de prorrogação do relatório parcial.

Programa de
INICIAÇÃO
CIENTÍFICA
UNifeob

CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA

Art. 17. O Núcleo de Pesquisa Institucional divulga as datas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - UNIFEOB:

Divulgação do Edital do 3º Ciclo	13/08/2018
Inscrições no Programa	13/08/2017 a 10/09/2018
Divulgação dos Resultados	até 01/10/2018
Início do Programa	02 de Outubro de 2018
Relatório Parcial	Até 31 de Março de 2019
Relatório Final	Até 30 de Setembro de 2019
5º Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB	Novembro de 2019

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Núcleo de Pesquisa Institucional poderá cancelar ou suspender a orientação a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

Art. 19. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu (s) orientado (s), salvo as situações previamente discutidas e autorizadas pelo Núcleo de Pesquisa Institucional.

Art. 20. As disposições relativas aos direitos de propriedade intelectual serão oportunamente regulamentados pelo Núcleo de Pesquisa Institucional e amplamente divulgados.

Programa de

INICIAÇÃO
CIENTÍFICA

UNifeob

Art. 21. As demais situações não previstas neste Edital serão avaliadas e decididas pelo Núcleo de Pesquisa Institucional.

São João da Boa Vista/SP, 13 de Agosto de 2018.

JOSÉ ROBERTO ALMEIDA JUNQUEIRA
PRÓ-REITOR ACADÊMICO